

DECRETOS

DECRETO Nº 32.184, DE 22 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de agosto de 1990.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de agosto de 1990.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros	
09	Secretaria da Saúde			
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
4.3.3.1	Auxílios para Despesas de Capital		280.000.000,00	
	Subtotal		280.000.000,00	
	TOTAL		280.000.000,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Coordenação Administração Geral da Pasta				
13.75.021.2.073		280.000.000,00		280.000.000,00
	TOTALS	280.000.000,00		280.000.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros	
09	Secretaria da Saúde			
09.01	Administração Direta			
	Administração Superior Secretaria e Sede			
	TOTAL		280.000.000,00	
	3ª Quota		280.000.000,00	

DECRETO Nº 32.185, DE 22 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo-METRÔ

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômicas e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de agosto de 1990.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros	
25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano			
25.40	Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.		3.000.000.000,00	
	Subtotal		3.000.000.000,00	
	Total		3.000.000.000,00	
Projetos		Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações — Metrô				
16.59.035.7.274		3.000.000.000,00	3.000.000.000,00	3.000.000.000,00
	TOTALS	3.000.000.000,00	3.000.000.000,00	3.000.000.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros	
25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano			
25.40	Administração Indireta			
	Cia. do Metropolitano de São Paulo — Metrô			
	Total		3.000.000.000,00	
	3ª Quota		3.000.000.000,00	

DECRETO Nº 32.186, DE 22 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para repasse à Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 70.321,00 (setenta mil, trezentos e vinte e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, mediante a suplementação de Cr\$ 70.321,00 (setenta mil, trezentos e vinte e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de agosto de 1990.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros	
20	Secretaria da Fazenda			
20.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais		70.321,00	
	Subtotal		70.321,00	
	TOTAL		70.321,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Ativ. da Bolsa Ofic. de Café e Merc. Santos				
11.63.353.8.313		70.321,00		70.321,00
	TOTALS	70.321,00		70.321,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros	
20	Secretaria da Fazenda			
20.55	Bolsa Oficial de Café e Merc. de Santos			
	TOTAL		70.321,00	
	2ª Quota		70.321,00	

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros	
20	Secretaria da Fazenda			
20.55	Bolsa Oficial de Café e Merc. de Santos			
	TOTAL		70.321,00	
	2ª Quota		70.321,00	

TABELA 3		Suplementação	Valores em cruzeiros	
Governo do Estado de São Paulo			Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			Órgão 20.55 — Bolsa Oficial de Café e Merc. de Santos	
Categoria Econômica			Especificação	
Total			Subprogramas	
	11.63.353			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			
70.321,00	70.321,00			
TOTALS	70.321,00			

DECRETO Nº 32.181, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre a criação de Escola Técnica Estadual de 2º Grau no Município de Osvaldo Cruz

Retificação D.O. de 21-8-90

Artigo 5º — As despesas... onde e lê: ...no orçamento-programa vigente. leia-se: ...no orçamento-programa vigente.

DECRETO Nº 32.179, DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica.

Retificação D.O. de 17-8-90

Artigo 1º — É concedida...

onde se lê:
XIV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURU
a) Avai
leia-se:
XV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURU
a) Avai

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despacho do Governador

No processo SEP-1 109-90, sobre convênio, objetivando a transferência de recursos financeiros para canalização de trecho do Córrego da Aldeia: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênios e/ou aditamentos de convênios entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Fernandópolis, visando à transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

Despacho do Governador, de 20-8-90

No processo SCTDE-1.958-89. Sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos, da manifestação dos Secretários da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, da aprovação dos titulares das Pastas de Economia e Planejamento e da Fazenda, bem assim dos termos do parecer 914/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a revisão dos valores, nas bases propostas, destinados ao convênio referido em meu despacho de fls. 43, que será celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — Unesp, tendo por objeto a implantação do Projeto "Sistema Paulista de Meteorologia", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes".

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-94, de 22-8-90

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação alterada pelo § 1º do artigo 2º da Lei 3.737, de 13 de maio de 1983, resolve:

Artigo 1º — Fica autorizada a doação de veículo usado Panorama-Furgoneta — marca Fiat — ano de fabricação 1986 — chassi 009990006 — PI — 126, pertencente ao patrimônio da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria de Defesa do Consumidor e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido da Associação Lavigneense de Assistência Social — ALAS, Lavínia, objeto do processo — CAGE — 327/90.

Artigo 2º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3º — A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-95, de 22-8-90

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação alterada pelo § 1º do artigo 2º da Lei 3.737, de 13 de maio de 1983, resolve:

Artigo 1º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — pertencentes à Secretaria da Fazenda:
a) Coordenação da Administração Tributária:
1 — Prefeitura Municipal de Pedreira — CAGE-568/1990 — Brasília — marca Volkswagen — ano de fabricação — 1980 chassi BA 948436 — PI 9777;
II — pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral:
1 — Prefeitura Municipal de Iporanga — CAGE — 454/90 — Jeep — marca Ford — ano de fabricação 1972 — chassi LA 1 BMS — 09310 — PI — 0315;
2 — Prefeitura Municipal de Leme — CAGE — 413/90 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BJ — 073774 — PI — 0724;
3 — Prefeitura Municipal de Monte Castelo — CAGE — 388/90 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1976 — chassi BJ — 288256 — PI — 0900;

III — pertencentes à Secretaria de Energia e Saneamento:
a) Departamento de Águas e Energia Elétrica:
1 — Prefeitura Municipal de Andradina — CAGE — 396/1990 — Caminhão Munck — marca Chevrolet — ano de fabricação 1976 — chassi C 683 — FBR — 32316 J — PI — 32062;
2 — Prefeitura Municipal da Estância de Santo Antonio do Pinhal — CAGE — 569/90 — Basculante — 700 — marca Dodge — ano de fabricação 1981 — chassi T 045760 — PI — 41519;
IV — pertencentes à Secretaria dos Transportes:
a) Departamento de Estradas de Rodagem:
1 — Prefeitura Municipal de Iporanga — CAGE — 394/90 — Marajó — marca Chevrolet — ano de fabricação 1982 — chassi BC 123472 — PI — 4364 — A — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1981 — chassi BO — 190110 — PI — 4104 — A;

V — pertencente à Secretaria da Educação:
a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo:
1 — Prefeitura Municipal de Cruzália — CAGE — 567/90 — Caminhão — marca Chevrolet — ano de fabricação 1975 — chassi C 653 — EBRO 8583 5 — PI — 950;